Exmo. Snr. Presidente da Camara Municipal de Pompeia

REQUERIMENTO Nº 26/56

Em 28 de Novembro de 1955, o Plenário désta Edilidade aprov o Requerimento nº 70/55, de nossa autoria, no qual pleiteamos se of ciasse ao Sr. Governador do Estado pedindo a imediáta regulamenta da Lei 2.063, uma vês que os Municipios pequenos eram prejudicados o não recolhimento do imposto de vendas e consignações na Exatoria produtos de origem.

Como resultado déssa fálha, acrescentamos, ao computar-se o quantum a sêr devolvido aos municipios, em obediencia ao disposto artigo 67 da Carta Politica de São Paulo, elevadissima percentagem impostos sobre algodão, amendoim, batata, gado, etc. iria beneficia exclusivamente os grandes municipios onde se encontram localizadas firmas compradoras.

Infelizmente não obtivemos qualquer resposta do ilustre Gov nador do Estado. Não podemos, porem, permanecer indiferentes ante p blema de grande interesse para o nosso municipio.

Assim, REQUEREMOS, ouvido o plenário e cumpridas as formali des legais, seja envia do uma copia do Requerimento 70/55 às Camara Municipais dos pequenos e médios Municipios do Estado, solicitando seu apoio para a imediáta regulamentação da Lei n. 2.063, de 4 de D zembro de 1952, apoio esse que deverá consistir em oficios ao Sr. G vernador e Secretario da Fazenda, pedindo a mencionada regulamentaç uma vês que interessa, decisivamente, a mais de 90% dos municipios São Paulo.

Saàa das Sessões, em 2 de Abril de 1956

Durval de Carvalho e Silva

Dr. Durval de Carvalho e Silva

Aprovado. Oficie-se
Alberto Ferreira Vinte
2 de Abril 1956.